



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.030 – 16/05/2014

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 31, *CAPUT* E § 3º, ART. 68, INCISO VII e ART. 213, § 1º DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.312.828/0001-85, sediada à Rua Lucas Luís de Faria, nº 1080, bairro Santo Antônio – em Arcos/MG, representada pelo Presidente Hernane Honório Dias, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado de 16/05 a 14/06/2014, dos bens públicos a seguir descritos:

- A) 01 outdoor situado na rotatória da Av. João Vaz Sobrinho – trecho II - com Av. Dr. Moacir Dias de Carvalho;
- B) 01 outdoor situado na entrada do bairro Olaria na Av. João Vaz Sobrinho – trecho II;
- C) 01 outdoor situado na entrada do bairro Floresta;
- D) 01 outdoor situado na Av. Laura Andrade no bairro Jardim Bela Vista
- E) 01 outdoor situado na Av. Marginal I no bairro Esplanada.

Parágrafo único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo ainda às seguintes cláusulas:

I – a natureza gratuita da permissão;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II – a finalidade exclusiva do uso do bem pela Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio;

III – a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;

V – a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público.

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz em observância aos ditames legais aplicados à espécie e considerando o incentivo, a valorização e a difusão de manifestações culturais previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 16 de maio de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o MUNICÍPIO DE ARCOS, ora denominado PERMITENTE, representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO ALVES DA SILVA, concede à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.312.828/0001-85, sediada à Rua Lucas Luís de Faria, nº 1080, bairro Santo Antônio – em Arcos/MG, representada pelo Presidente Hernane Honório Dias, nos termos do art. 31, *caput* e § 3º e art. 213 § 1º da Lei Municipal nº 1.256/90 (Lei Orgânica Municipal), obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente permissão o uso de 05 (cinco) outdoors de propriedade do Município, que não têm previsão de uso pela Administração no período em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA FINALIDADE:

2.1. Os outdoors objetos desta Permissão de Uso serão destinados exclusivamente para a divulgação, em função do interesse público, da tradicional festa cultural da qual participa toda a comunidade arcoense intitulada “Trezena de Santo Antônio”.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA NATUREZA E PRAZO DA PERMISSÃO

3.1. A Permissão de uso dos outdoors é outorgada a título gratuito e precário, sendo o prazo de utilização dos bens de 16/05 a 14/06/2014, contados a partir da assinatura do presente Termo, podendo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada pelo PERMITENTE a qualquer tempo. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independente de notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses seguintes:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.1. Alteração, pelo PERMISSSIONÁRIO, da destinação prevista na cláusula segunda, sem expressa e estrita concordância da Administração;

3.1.2. Sendo necessária a utilização dos bens pela Administração;

3.1.3. Descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO

4.1. finalidade exclusiva do uso do bem pela Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio;

4.2. a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

4.3. a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;

4.4. a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

4.5. a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público.

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Henrique Antonio Dias



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos/MG, 16 de maio de 2014.

Roberto Alves da Silva
Prefeito Municipal
Permitente

Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio
Presidente Hernane Honório Dias
Permissionária

Testemunhas:

Sérgio Augusto Alves Rodrigues Barbosa
CPF: 086.947.416-28

Ari Sérgio de Assis
CPF: 892.520.806-78

RMF/mf